



## **ESTADO DO PIAUÍ** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 14.146.204/0001-40

DECRETO nº 020/2019.

Campo Largo do Piaul, em 26 de Novembro de 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piaul - Estado do Piaul, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de aquisição de lotes de terrenos para a construir prédios destinados a instalação de unidades escolares, de quadra poliesportiva, de creche escolar, de posto de saúde, de chafariz ou poço tubulares, visando atender a população quanto a demanda da área da educação, saúde, saneamento básico e infraestrutura:

Considerando que a municipalidade não dispõe de referidas áreas de terreno;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a gleba de terreno urbano que pertencente a ESC. MUN. JOSÉ JULIO COSTA entidade sem fins lucrativos, sendo 33,00m (trinta e três metros) de frente limite Sul, 33,00m (trinta e três metros) de fundo limite Norte, 42,00m (quarenta e dois metros) na lateral direita a Leste e 42,00m (quarenta e dois metros) na lateral esquerda a Oeste neste Município de Campo Largo do Piaul, Estado do Piaul, longitude 784729 utm, e latitude 9562139 utm, e área do lote de 1334,00 m² conforme consta do levantamento topográfico da área (memorial e Croqui) que compõe o anexo I deste Decreto, em cuja área sedia a ESC. MUN. JOSÉ JULIO COSTA, CNPJ nº 04,604,300/0001-30.

- Art. 2º A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matricula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Oficio da Comarca de Porto-Piaul, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.
- Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
- Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão á conta de dotação orçamentária do Município.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 14.146.204/0001-40

DECRETO nº 021/2019.

Campo Largo do Piaui, em 26 de Novembro de 2019.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma gleba de terreno rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Plaul - Estado do Plaul, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e Lei Federal nº 9.785/1999 combinado com a Lei Orgânica do Município, etc.;

Considerando a extrema necessidade de aquisição de lotes de terrenos para a construir prédios destinados a instalação de unidades escolares, de quadra poliesportiva, de creche escolar, de posto de saúde, de chafariz ou poço tubulares, visando atender a população quanto a demanda da área da educação, saúde, saneamento básico e infraestrutura;

Considerando que a municipalidade não dispõe de referidas áreas de terreno:

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu dominio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, a gleba de terreno urbano que pertencente a ESCOLA MUNICIPAL DO CENTRO entidade sem fins lucrativo, sendo 25,00m (vinte e cinco metros) de frente limite a Oeste, 25,00m (vinte e cinco metros) de fundo limite a Leste, 20,00m (vinte metros) na lateral direita a Sul e 20,00m (vinte metros) na lateral esquerda a Norte neste Município de Campo Largo do Piaul, Estado do Piaul, longitude 782804 utm, e latitude 9552559 utm, e área do lote de 465,00 m² conforme consta do levantamento topográfico da área (memorial e Croqui) que compõe o anexo I deste Decreto, em cuja área sedia a ESCOLA MUNICIPAL DO CENTRO, CNPJ nº 01.612.754/0001-65.

- Art. 2º A destinação do uso do imóvel mencionado no artigo antecedente, deverá ser averbado na Matricula constante no registro de imóvel do cartório do 1º Oficio da Comarca de Porto-Piaui, para os devidos fins, devendo este ato ser de base para tal procedimento registral.
- Art. 3º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse amigável ou em processo judicial, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.
- Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão á conta de dotação orçamentária do Município.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE F

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piaul-PI, em 26 de Novembro de 2019

Rômulo Aécio Sousa

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL CAMPO LARGO DO PIAUI CPF nº 809.549 283-34

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piaul-PI, em 26 de Novembro de 2019.

PREFEITO/MUNICIPAL

Rômulo Aécio Sousa PREFEITO MUNICIPAL CAMPO LARGO DO PIAUL CPF nº 809.549 283-34

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais